



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 593-CGB/DIR/FADIR/UFMS, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Aprova as disposições suplementares referentes à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Direito da FADIR em consonância com a Resolução COGRAD nº 595/2022

O COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO - FADIR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no dia 27 de março de 2023, tendo em vista a Resolução COGRAD nº 430/2021, a Resolução COGRAD nº 595/2022 e o contido no processo nº 23104.010435/2023-02, resolve:

Art. 1º Aprovar as disposições suplementares referentes à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Direito da FADIR em consonância com a Resolução COGRAD nº 595/2022, na forma do Anexo.

NATÁLIA POMPEU
Presidente

Anexo - Disposições Suplementares referentes à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Direito da FADIR

(Disposições Suplementares do Trabalho de Conclusão de Curso-Res. nº 593/2023-Colegiado - FADIR)

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso de Direito da FADIR é desenvolvido **por meio de um projeto relacionado à área do Curso, que deve ser realizado de forma individual** sob orientação de um professor conforme definido no Projeto Pedagógico de Curso - PPC.

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser redigido em **português** e resultar em um documento em formato de **monografia ou artigo**.

§ 2º **A monografia deve ser elaborada de acordo com o modelo institucional da FADIR/UFMS.**

§ 3º **O artigo deve ser elaborado de acordo com as regras editoriais da revista, periódico ou evento científico para o qual ele será submetido.**

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso desenvolvido deverá **totalizar a carga horária de 68 h/a** conforme previsão do Projeto Pedagógico de Curso.



Parágrafo único. A conclusão do Trabalho de Conclusão de Curso não deve exceder o prazo máximo de integralização curricular do estudante.

Art. 3º O início da elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso se dá após a aprovação do acadêmico na disciplina de Metodologia Aplicada ao Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único: O aluno poderá matricular-se na disciplina de Metodologia Aplicada ao Trabalho de Conclusão de Curso após a integralização de 75% (setenta e cinco) da carga horária do curso.

Art. 4º O aluno deve inscrever-se em TCC - CCND no período determinado no Calendário Acadêmico elaborado e divulgado pela Coordenação do Curso no início do semestre letivo, sendo obrigatório o envio dos seguintes documentos:

1. Termo de Aceite de orientação;
2. Formulário para Inscrição em TCC-CCND;
3. Termo de Autorização de Depósito e Dados da Banca Avaliadora;
4. Termo de Autenticidade;
5. Ficha de acompanhamento de orientação;
6. Arquivo eletrônico em PDF ou Word do TCC

Art. 5º. A defesa do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, quando for o caso, deve ser realizada até o final do período letivo em que o estudante deseja realizar a colação de grau.

§ 1º A defesa do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser agendada pelo orientador, com pelo menos quinze dias de antecedência do início do período de defesa de TCC-CCND, conforme Calendário Acadêmico respectivo.

§ 2º O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser encaminhado aos membros da Banca Avaliadora com antecedência mínima de quinze dias da data agendada.

§ 3º A Coordenação de Curso divulgará pelos canais de comunicação institucionais, documento único constando o agendamento de todas as bancas examinadoras, conforme Calendário Acadêmico.

Art. 6º A forma de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser realizada por Banca Avaliadora, por meio de defesa e arguição oral, versando sobre o tema escolhido para o Trabalho.

§ único. **No caso de TCC na modalidade de artigo científico, aceito em periódico qualificado**, a Coordenação de Curso poderá autorizar mediante requerimento do(a) orientador(a) que a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso seja efetuada por meio de parecer escrito da Banca Avaliadora, sendo dispensado da defesa oral.

Art. 7º. A avaliação será realizada pelos membros da Banca Avaliadora , com parecer, e resultado:

- I - aprovação; ou
- II - reprovação.

§ 1º A Banca Avaliadora encaminhará à Coordenação de Curso o resultado da avaliação por meio da **Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso**, devidamente preenchida e assinada por todos os componentes da Banca Avaliadora e estudante.

§ 2º Após a aprovação pela Banca Avaliadora, o estudante deverá anexar o documento final do Trabalho de Conclusão de Curso, no Sistema de Controle Acadêmico - Siscad.

§ 3º A Coordenação de Curso registrará no Sistema de Controle Acadêmico o resultado da avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, e a **carga horária cursada somente será registrada em caso de aprovação pela Banca Avaliadora e anexação do documento final pelo estudante.**

§ 4º No caso do art. 6º, § único, o **parecer escrito da Banca Avaliadora substituirá a Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.**

Art. 8º O Trabalho de Conclusão de Curso será considerado finalizado com a situação não cumprida quando da:

- I - indicação de que a orientação da atividade não será continuada, pelo orientador ou estudante;
- II - reprovação pela Banca Avaliadora; e/ou
- III - não entrega do Trabalho de Conclusão de Curso nos prazos estabelecidos.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso e Colegiado do Curso de Direito.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Pompeu, Presidente de Colegiado**, em 29/03/2023, às 12:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3954055** e o código CRC **A94C7CB4**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO - BACHARELADO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7245

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

